



## Regras, Procedimentos e Controles Internos

Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. PUBLICO ALVO.....	3
3. COMPLIANCE.....	4
4. COMITÊ DE COMPLIANCE .....	6
5. POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES.....	6
5.1 SEGREGAÇÃO FÍSICA .....	8
5.2 SEGREGAÇÃO LÓGICA .....	11
6. CONFLITOS DE INTERESSES .....	11
7. CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS .....	13
7.1 MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS .....	13
8. POLÍTICA DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL .....	13
9. REGRAS DE CONDUTA E ÉTICA.....	16
10. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS .....	18
11. PROGRAMA DE TREINAMENTO .....	20
12. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES.....	21

## 1. INTRODUÇÃO

As Regras, Procedimentos e Controles Internos (“Regras”), ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT LTDA (“ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT”), tem como objetivo atingir o permanente cumprimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimentos, à própria atividade de administração e distribuição de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

### MISSÃO

Contribuir de forma ética e consistente para liberdade patrimonial de nossos clientes, buscando oportunidades no mercado com fins de proteção e potencialização do patrimônio financeiro e intelectual, prezando a sustentabilidade socioambiental e a qualidade dos serviços prestados.

### VISÃO

Ser referência entre Gestoras nos quesitos rentabilidade, proteção e liberdade patrimonial, com atendimento personalizado, além de contribuir para aprimorar e desenvolver nossos Stakeholders de modo a elevar sua qualidade de vida dentro e fora do ambiente de trabalho.

### VALORES

Ética

Transparência

Confidencialidade

Responsabilidade socioambiental

## 2. PÚBLICO ALVO

O público-alvo das regras estabelecidas neste documento são os sócios, colaboradores e prestadores de serviços da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT, independentemente de seu nível hierárquico, desde sua admissão e/ou inclusão no Contrato Social, até enquanto perdurar seu vínculo com a empresa, sendo importante que, em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, se busque auxílio imediato junto ao Compliance ou a qualquer de seus membros, ou individualmente.

A ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT prestará de planejamento patrimonial e gestão discricionária de fundos de investimento.

O plano de negócios projeta que o portfólio de produtos da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT contará a gestão das mais variadas estruturas sendo: FIM (Fundo de investimento de Multimercado) exceto de Ações, FIP (Fundo de Investimento em Participações), FIIs (Fundos de Investimento Imobiliários), FIC FIDCs (Fundo de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios), e carteiras administradas.

### 3. COMPLIANCE

As regras de Compliance visam, ainda, a garantir o efetivo cumprimento das atividades relacionadas à administração e distribuição de carteiras de valores mobiliários e das demais atividades exercidas pela ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT.

As regras, procedimentos e controles internos aqui contidas deverão ser observadas por todos os Colaboradores a fim de asseverar o estrito cumprimento das políticas estabelecidas no Código.

Os membros da equipe de Compliance deverão ser pessoas com reputação ilibada e considerados qualificados para o exercício das atividades que lhes são atribuídas.

O controle e a supervisão das práticas profissionais dos Colaboradores em relação ao Código serão responsabilidade da equipe de Compliance e de cada um de seus membros, atuando individualmente. Esta equipe será constituída pelo Diretor Compliance e por mais 1 (um) membro, respeitadas as atribuições e prerrogativas a seguir.

A equipe de Compliance reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada seis meses, ou sempre que for convocado por qualquer de seus membros ou por qualquer membro da Administração; sendo assim, como órgão colegiado, e a cada um de seus membros, atuando individualmente, propiciar a aplicação conjunta das políticas estabelecidas no Código, observado o disposto nesta Política de Compliance.

Compete também a Equipe de Compliance, com periodicidade a ser definida em sua reunião semestral e de acordo com as efetivas necessidades da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT, propiciar treinamentos visando a manter os Colaboradores constantemente atualizados em relação ao Código e a outros códigos de autorregulação aos que a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT venha a aderir, inclusive ao “Código de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código de ART”), igualmente garantir o conhecimento dos Colaboradores acerca da legislação atual aplicável às atividades da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT e às regras, procedimentos de Compliance e controles internos constantes desta Regra.

A equipe de Compliance, visando a asseverar que a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT opere em conformidade com o Código e as normas, deverá, ao menos 1 (uma) vez por ano, avaliar e revisar os procedimentos a fim de minimizar preventivamente eventuais riscos operacionais e de descumprimento do disposto no Código de ART.

Em congruência com as regras aplicáveis, e assumindo a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT atue no mercado financeiro, a equipe de Compliance estabelecerá normas, procedimentos e controles internos e determinando atualizações, implementações de novas estratégias e políticas ou, ainda,

aditamentos e retificações dos mecanismos de controles internos.

Diante de determinadas premissas, cabe a equipe Compliance da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT:

- (i) Fiscalizar os atos dos administradores da gestora e de quaisquer outros colaboradores, verificando o cumprimento de seus deveres legais, estatutários e nos termos do Código e demais políticas que esses e/ou a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT venham a aderir;
- (ii) Estabelecer controles internos em relação a práticas e procedimentos, igualmente verificar a adequação e a efetividade de referidos controles;
- (iii) Avaliar os processos e procedimentos utilizados para asseverar o cumprimento do disposto no Código de ART e nos demais códigos, manuais e políticas que a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT venha a aderir;
- (iv) Avaliar os casos de suspeita de descumprimento dos manuais e políticas internas, assim como das legislações e regulamentações vigentes, trazidos ao seu conhecimento, e, conseqüentemente, determinar a aplicação de sanções, se cabível, reportando determinada decisão ao Comitê de Compliance;
- (v) Definir os procedimentos a serem adotados para a repressão de atos praticados em desacordo com o Código de ART e os demais códigos, manuais e políticas que a gestora venha a aderir, e estabelecer as penalidades ou mecanismos para a reparação de danos sofridos pela ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT ou por terceiros em função do seu descumprimento;
- (vi) Revisar, no mínimo, anualmente os manuais e políticas que a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT venha a aderir, e sempre que julgar necessário, propor alterações e ajustes a referidos documentos, de acordo com as melhores práticas de mercado.

Encaminhar ao Comitê de Compliance, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:

- a) as conclusões dos exames efetuados;
- b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e
- c) a manifestação do Diretor de Gestão de Carteira de Valores Mobiliários ou, quando for o caso, pelo Diretor de Risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las, conforme os termos do artigo Resolução CVM 21 de fevereiro de 2021, compete a equipe de Compliance monitorar o cumprimento de prazos e o nível de excelência dos trabalhos desenvolvidos.

E, finalmente, todos os Colaboradores atestarão ter lido e tomado conhecimento da existência e do conteúdo desta Regra, ao firmarem o termo de adesão, conforme modelo que segue como Anexo I ("Termo de Adesão"), comprometendo-se a zelar para que todas as regras e princípios contidos aqui sejam integralmente cumpridos.

#### 4. COMITÊ DE COMPLIANCE

O Comitê de Compliance acima indicado é responsável por analisar operações que configuram infrações às políticas da ASSET BANK ASSET MANAGEMENT, em especial à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, e Financiamento ao Terrorismo e; fórum para apresentação de diagnósticos e discussão de assuntos relacionados aos riscos operacionais, controles internos e compliance de cada área de negócios; entre outras atribuições descritas nas Políticas da ASSET BANK ASSET MANAGEMENT. Cumpre ao Comitê de Compliance, ainda, entender e avaliar, sob a guisa do Diretor de Compliance as situações de conflito de interesse em potencial.

São atribuições adicionais do Comitê de Compliance: a) aprovar a alteração, a edição e a revisão da Política de Compliance (e demais políticas da ASSET BANK ASSET MANAGEMENT), quando estas não decorrerem de mudanças na Regulamentação; b) avaliar os casos de descumprimento de prazos e processos internos da ASSET BANK ASSET MANAGEMENT, bem como pendências não sanadas, propondo as devidas soluções e correções; c) avaliar os casos de descumprimento, suspeita ou potencial descumprimento dos Manuais e Políticas da ASSET BANK ASSET MANAGEMENT e da Regulamentação trazidos ao seu conhecimento; d) determinar a aplicação de sanções, se for o caso, e comunicá-las as partes relacionadas; e) e outras atribuições descritas neste Manual.

Composição: Diretor de Compliance, e por representantes de cada área operacional.

Frequência: Semestralmente, sem prejuízo da realização de reuniões intermediárias, se as circunstâncias assim o exigirem.

#### 5. POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

A Política de Segregação Física de Atividades tem como objetivo estabelecer as regras que orientam a segregação física das instalações entre as áreas responsáveis pelas diferentes atividades prestadas pela ASSET BANK – ASSET MANAGEMENT.

Todos os Colaboradores que tiverem suas atividades profissionais relacionadas com a gestão administração de carteiras de valores mobiliários fundos de investimento geridos pela ASSET BANK – ASSET MANAGEMENT, nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução CVM 21 de fevereiro de 2021, serão alocados para desempenhar suas funções em ambiente diverso e fisicamente segregado dos demais colaboradores.

A ASSET BANK – ASSET MANAGEMENT contará com segregação de atividades (chinese wall), correspondente às políticas e aos procedimentos de segregação que foram desenvolvidos para monitorar as informações confidenciais e de áreas distintas. As regras visam a atender aos requisitos de confidencialidade e segurança de todos os dados tratados, além de implementar procedimentos e rotinas de segurança e proteção aos dados com que a ASSET BANK – ASSET MANAGEMENT e os Colaboradores tiverem acesso.

O acesso aos respectivos arquivos será restrito a cada área da ASSET BANK – ASSET MANAGEMENT, sendo que uma área não terá acesso aos arquivos da outra.

A ASSET BANK – ASSET MANAGEMENT controlará os acessos concedidos a todos os Colaboradores. A equipe de Compliance será responsável pela análise da necessidade e pela verificação da correta utilização dos acessos e ferramentas concedidos.

O acesso físico a cada uma das áreas da ASSET BANK – ASSET MANAGEMENT, em especial àquelas nas quais há documentação e/ou informações de clientes e contrapartes com as quais a gestora realizará suas atividades também será restrito a cada área, sendo que os Colaboradores de uma área não terão acesso ao espaço físico de outras áreas, podendo apenas entrar nas demais áreas mediante autorização.

A ASSET BANK – ASSET MANAGEMENT adotará o princípio de segregação de funções com o objetivo principal de atender a uma política de controles internos que privilegia a boa prática administrativa e legal, em detrimento de eventuais resultados imediatos.

Na criação de novas áreas ou produtos, deverão ser observados os princípios de segregação de funções, evitando-se o conflito de interesses e a exposição a todo e qualquer tipo de risco.

De um modo geral, os procedimentos operacionais envolvendo aspectos negociais, administrativos, de riscos e outros devem ser segregados quanto à subordinação, para propiciar a necessária independência de julgamento e tomada de decisões.

Todos os Colaboradores atestarão ter lido e tomado conhecimento da existência e do conteúdo desta Política de Segregação Física de Atividades, ao firmarem o Termo de Adesão, comprometendo-se a zelar para que todas as regras e princípios contidos aqui sejam integralmente cumpridos.

A equipe de Compliance propiciará a aplicação das regras aqui contidas, de forma a asseverar a segregação física das instalações entre as áreas responsáveis pelas atividades prestadas pela ASSET BANK – ASSET MANAGEMENT.

A ASSET BANK – ASSET MANAGEMENT desempenha suas atividades de forma completamente segregada das demais sociedades do Grupo Asset (possuindo segregação física, lógica.

### 5.1 SEGREGAÇÃO FÍSICA

A estrutura organizacional da ASSET BANK – ASSET MANAGEMENT contempla a segregação física entre as suas atividades desempenhadas, para cada espaço segregado há portas com acesso por senha ou crachá aos colaboradores pertencentes a tal local.

Desse modo, a ASSET BANK – ASSET MANAGEMENT está segregada fisicamente da seguinte maneira:

Back Office Área Operacional





Acesso com Biometria Área Operacional



Espaço exclusivo ao Diretor de Administração de Carteira (CGA)



Espaço exclusivo ao Diretor de Risco e Compliance



Corredor de Circulação



Servidor / T.I.



Servidor / T.I. com acesso restrito da área de T.I. e a diretora de Risco e Compliance

## 5.2 SEGREGAÇÃO LÓGICA

O colaborador deve ter acesso somente aos sistemas e rede em acordo com suas atividades desempenhadas, desse modo os sistemas estão segregados por perfil de acesso.

A ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT adota um conjunto de procedimentos com o objetivo de proibir e impedir o fluxo de informações privilegiadas e/ou informações confidenciais para outras áreas ou colaboradores que não estejam diretamente envolvidos na atividade desempenhada pelo colaborador.

O acesso a dados e informações eletrônicas é totalmente controlado e feito mediante uso de dados de acesso (login e senha) pessoais e intransferíveis, respondendo o colaborador pelo uso indevido e/ou pela disponibilização de tais dados de acesso a quaisquer pessoas.

Todo acesso lógico ou remoto a sistemas será solicitado a área responsável. Qualquer acesso remoto solicitado por terceiros para manutenção em sistemas, só poderá ser liberado por meio de canal seguro de acesso mediante ao uso de VPN IPSEC Client-to-Site que será disponibilizado, instalado e configurado pela equipe de TI da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT, estando sujeito ao monitoramento pelo administrador da rede.

Todas as informações eletrônicas da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT possuirão cópias de segurança e procedimentos de restauração, conforme descritas no Plano de Continuidade do Negócios e conta com políticas de segurança da informação.

## 6. CONFLITOS DE INTERESSES

Caso seja verificado algum possível conflito de interesse relacionado às atividades desenvolvidas pela ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT, seus Colaboradores e prestadores de serviços, bem como em relação a prestadores e contrapartes dos fundos de investimentos por ela geridos, a área de *Compliance* deve seguir o procedimento abaixo:

- a) entender a situação com as partes envolvidas;
- b) entender quais são os interesses em jogo e se de fato existe um conflito real ou potencial;
- c) verificar formas de dirimir o conflito e ao menos mitigá-lo;
- d) escalar as discussões para o comitê de compliance,
- e) comunicar a situação de conflito, ainda que potencial, aos cotistas ou interessados, sobretudo quando o conflito em questão puder afetar a independência e a imparcialidade de atuação do gestor de recursos, levando a respectiva discussão para apreciação em assembleia geral de cotistas.

Todo o procedimento acima deve ser acompanhado e documentado pela área de *Compliance*.

No caso de potencial contratação de sociedade ligada à ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT

enquanto prestador de serviços para os fundos por ela geridos, em especial, mas sem limitação para a prestação de serviços de consultoria de crédito ou consultoria especializada, administração, escrituração, distribuição, custódia, e sem prejuízo dos procedimentos indicados acima, devem ser observadas as seguintes condições:

- a) Divulgação da situação de conflito de interesses aos clientes envolvidos observando os requisitos do item abaixo;
- Verificação de condições de contratação estritamente comutativas e a mercado;
  - observação de requisito de melhor técnica e preço, a ser observado (sempre que possível) por meio da apresentação de, no mínimo, proposta de dois outros prestadores de serviço aptos à realização do serviço que se pretende contratar;
  - e
  - aprovação da contratação do prestador de serviço em assembleia geral de cotistas, quando aplicável.

#### ***Atividades Externas***

As atividades externas dos Colaboradores não podem refletir negativamente na ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT ou dar causa a conflito de interesses, seja real ou aparente, com seus deveres perante a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT.

Os Colaboradores devem estar alerta para potenciais conflitos de interesses e estar cientes de que é possível que seja requisitado a suspender qualquer atividade externa, caso se verifique, a qualquer momento, um conflito real ou aparente.

As atividades externas não devem intervir em seu desempenho profissional ou exigir dedicação de tempo que possa afetar sua eficiência física ou mental e, conseqüentemente, sua produtividade.

Qualquer atividade paralela que interfira ou que possa interferir no trabalho ou no desempenho do Colaborador estará condicionada à autorização prévia e expressa do Diretor Compliance, que deverá informar os sócios administradores da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT sobre a decisão tomada.

#### ***Divulgação aos Clientes***

A ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT deve exercer suas atividades com lealdade e boa-fé em relação aos seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

Caso se encontre em uma situação de Conflito de Interesses, ainda que potencial, a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT entende que a ampla divulgação de potenciais conflitos de interesses aos seus clientes, de forma clara, é o meio mais eficaz de mitigação de tais conflitos.

Portanto, quando do exercício de suas atividades, os Colaboradores devem atuar com a máxima lealdade e transparência com os clientes. Isso significa, inclusive, que diante de uma situação de potencial Conflito de Interesses, a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT deverá informar ao cliente que está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, sem prejuízo do dever de informar após o surgimento de novos conflitos de interesses.

Caso constitua a ordem do dia a contratação da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT como prestador de serviços Gestão de Fundo em que parte relacionada à ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT já figura como prestador de serviços, ou na condição de cotistas, para além dos procedimentos indicados, deverá ser assegurada a mais ampla transparência aos cotistas, inclusive por meio de manifestação acerca da existência de conflito em potencial quando da referida assembleia.

## 7. CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

A contratação de prestadores de serviços que atuarão na Gestão e Distribuição inicia-se através de uma verificação prévia, essa análise será efetuada pela Diretoria de Compliance, baseada em documentos da empresa, sócios, Certidões junto aos Órgãos Governamentais, além de Certificados de órgãos reguladores. Tal avaliação denominamos de “*Due Diligence*”, em relação a reputação do prestador de serviços. Neste momento, realizam-se pesquisas que incluem a consulta ao histórico da empresa e dos titulares/sócios, checagens reputacionais, conforme Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e avaliação das capacidades técnica e operacional para a prestação dos serviços.

Na eventualidade de se observar situações de risco, o Compliance elaborará dossiê com os pontos identificados, apresentando tais informações para a diretoria para deliberação. Na inexistência de situações de risco ou aprovação pelo Comitê, a área de Compliance encaminhará a área solicitante a aprovação para liberação do processo de contratação.

### 7.1 MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS

O contrato deste tipo de serviço deverá sempre prever as cláusulas mínimas da regulamentação em vigor. Revisão periódica em função das mudanças pelas quais qualquer empresa pode passar, o Compliance realizará anualmente revisão cadastral da empresa contratada solicitando todos os documentos pertinentes a nova diligência.

Deverá ser mantida arquivada sob responsabilidade da área de Compliance por período não inferior a 5 (cinco) anos toda a documentação do processo de seleção de prestadores de serviço.

## 8. POLÍTICA DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Política de Sigilo, Confidencialidade e de Propriedade Intelectual se aplica a todos os

Colaboradores.

As regras estabelecidas nesta Política de Sigilo e Propriedade Intelectual têm como objetivo resguardar a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT, e seus clientes da divulgação de informações confidenciais obtidas por meio das atividades de administração e distribuição de carteiras de valores mobiliários, e da divulgação, da utilização por terceiros, da alienação ou da cessão de informações, segredos comerciais, know-how, projetos, técnicas, materiais, planilhas, formulários, desenvolvimentos de estratégias, ou quaisquer outros produtos ou serviços que constituem propriedade intelectual da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT.

Incólume instrução legal em contrário, qualquer informação confidencial somente poderá ser usada para fins profissionais, sendo obrigação de todos os Colaboradores a responsabilidade por mantê-la em sigilo e segurança. Sob nenhuma hipótese, dever-se-á utilizar qualquer informação para obtenção de quaisquer vantagens pessoais ou divulgá-la a terceiros ou profissionais não envolvidos ou não autorizados a recebê-la.

Com a exclusão a informação que tenha sido objeto de divulgação obrigatória em jornais e outros meios de comunicação, toda e qualquer informação financeira que diga respeito à ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT deverá ser tratada de modo confidencial.

Os relatórios oficiais serão estritamente confidenciais e a divulgação dos mesmos, integral ou parcial, somente poderá ocorrer com a aprovação da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT, caso contrário será ato ilegal.

Todos os Colaboradores serão responsáveis pela conservação dos documentos relativos às suas atividades, devendo, portanto, asseverar que informações confidenciais não sejam expostas a outros profissionais ou a terceiros em trânsito na ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT, inclusive em períodos de ausência de seu local físico de trabalho.

Para fins da presente Política de Sigilo e Propriedade Intelectual, serão consideradas “Informações Confidenciais” todas e quaisquer informações e/ou dados de natureza confidencial (incluindo, sem limitação, todas as informações técnicas, financeiras, operacionais, econômicas, e demais informações comerciais) referentes à ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT, suas atividades e seus clientes, e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, orais ou escritos, contidos em qualquer meio físico ou eletrônico, que tenham sido direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados em razão das atividades desenvolvidas pela ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT, ainda que determinadas informações e/ou dados não estejam relacionados diretamente aos serviços ou às transações aqui contempladas.

As Informações Confidenciais não incluem informações que:

- i. Sejam ou venham a converter-se de domínio público sem violação do disposto nesta Política de Sigilo, Confidencialidade e Propriedade Intelectual; ou
- ii. Tenham sido recebidas de boa-fé pelo Colaborador de terceiros que tenham o direito de divulgá-las, sem obrigação de confidencialidade.

Nesse sentido, todos os Colaboradores, ao firmarem o Termo de Adesão, tomarão conhecimento e consentirão com o quanto segue:

- i. Os Colaboradores obrigam-se a manter o sigilo das Informações Confidenciais que lhes tenham sido transmitidas, fornecidas e/ou divulgadas sob ou em função de seu vínculo com a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT ou de relacionamento com clientes da gestora,

- se comprometendo a não utilizar, reproduzir ou divulgar as referidas Informações Confidenciais a pessoas não habilitadas ou que possam vir a utilizá-las indevidamente, em processo de decisão de investimento próprio ou de terceiros, com a exclusão mediante autorização expressa e escrita do respectivo titular e na medida do estritamente necessário para o desempenho de suas atividades e/ou obrigações;
- ii. Todos os negócios, técnicas, materiais, planilhas, formulários, projetos, desenvolvimentos de estratégias, produtos ou serviços elaborados, desenvolvidos e/ou utilizados pela ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT Colaborador, sempre serão de propriedade da empresa, sendo vedado a qualquer Colaborador os divulgar, utilizá-los para si ou terceiros, cedê-los ou aliená-los, seja a que título for;
  - iii. Os Colaboradores expressamente reconhecem ser de propriedade da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT todos os direitos autorais e/ou intelectuais existentes e advindos de projetos, técnicas, estratégias, materiais, planilhas, formulários, desenvolvimentos de contratos ou serviços, métodos e/ou sistemas atualmente existentes ou que vierem a ser desenvolvidos durante seus respectivos vínculos com a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT, nada podendo vir a reclamar a esse título;
  - iv. Caso qualquer Colaborador seja obrigado a divulgar Informações Confidenciais por determinação judicial ou de autoridade competente, o Colaborador deverá comunicar a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT da existência desta determinação e previamente limitar-se estritamente à divulgação da Informação Confidencial requisitada;
  - v. Para os propósitos do disposto na presente Política de Sigilo e Propriedade Intelectual, compete ao Colaborador o ônus de provar o caráter não confidencial de qualquer informação;
  - vi. O acesso às Informações Confidenciais será restrito e poderá ser distinguido de acordo com os níveis hierárquicos e as funções desempenhadas pelos Colaboradores, a critério do Compliance.

Os controles de acesso das informações serão realizados através de senhas pessoais dos Colaboradores, que, a critério do Compliance, poderão respeitar uma ordem de graduação com diferentes níveis de acessibilidade a arquivos, pastas e diretórios da rede corporativa.

Ao firmar o Termo de Adesão, cada um dos Colaboradores expressamente toma ciência de que poderá responder civil e criminalmente pelo descumprimento de qualquer regra estabelecida na Política de Sigilo e Propriedade Intelectual, o que ensejará a imediata propositura das medidas cíveis e criminais cabíveis por parte da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT, onde poderão inclusive, ser pleiteados perdas e danos, lucros cessantes, danos morais, e a aplicação de qualquer outra penalidade e/ou ressarcimento ou pagamento de valores, seja a que título for.

Caso tenham conhecimento de que qualquer Colaborador tenha infringido a presente Política de Sigilo e Propriedade Intelectual, os demais colaboradores obrigam-se a reportar determinada falta ao Compliance, sob pena de serem considerados corresponsáveis com o infrator.

A equipe de Compliance propiciará a aplicação da presente Política de Sigilo e Propriedade Intelectual, e o controle, a supervisão e a aprovação de exceções em relação à mesma, sendo responsabilidade do Compliance asseverar a implementação de mecanismos eficientes capazes de resguardar o sigilo das Informações Confidenciais, e a identificação de quaisquer infrações às

regras aprovadas na forma da presente Política de Sigilo e Propriedade Intelectual.

## 9. REGRAS DE CONDUTA E ÉTICA

Em conformidade com a Resolução CVM 21 de fevereiro de 2021, e demais orientações da CVM, tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT; tanto na sua atuação e no desempenho das suas atribuições no atendimento aos clientes nos objetivos de investimentos, e evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária.

### MISSÃO

Contribuir de forma ética e consistente para liberdade patrimonial de nossos clientes, buscando oportunidades no mercado com fins de proteção e potencialização do patrimônio financeiro e intelectual, prezando a sustentabilidade socioambiental e a qualidade dos serviços prestados.

### VISÃO

Ser referência entre Gestoras nos quesitos rentabilidade, proteção e liberdade patrimonial, com atendimento personalizado, além de contribuir para aprimorar e desenvolver nossos Stakeholders de modo a elevar sua qualidade de vida dentro e fora do ambiente de trabalho.

### VALORES

Ética

Transparência

Confidencialidade

Responsabilidade socioambiental

O descumprimento de qualquer das regras aqui descritas, além das constantes nas demais Regras e Políticas Internas (em conjunto com as presentes Regras de Conduta, “Código”), nas demais regras verbais ou escritas estabelecidas ou, ainda, em outros códigos e políticas a que a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT venha a aderir, será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

Os Colaboradores responderão perante a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT por qualquer descumprimento à lei ou infrações cometidas no exercício de suas funções, sem prejuízo das demais cominações civis e penais previstas na legislação vigente.

Caso a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT venha a ser responsabilizada ou sofra qualquer prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores que infrinjam os princípios destas Regras de Conduta, a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT exercerá o direito de regresso em face dos responsáveis.

A ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT demanda o desenvolvimento e a expansão de seus negócios através da transparência, inclusive no que diz respeito à sua relação com investidores, da manutenção de uma reputação de solidez e integridade, de respeito às leis e às instituições.

Os Colaboradores devem ter a convicção de que os exercícios de suas atividades profissionais serão sempre baseados em princípios éticos. As atitudes e o comportamento de cada Colaborador/Prestador de serviços, deverão sempre refletir sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira e patrimonial, e a imagem institucional.



Todos os Colaboradores deverão atuar com equanimidade e zelar, individualmente, pelo cumprimento do disposto nestas Regras de Conduta e no restante do Código, além de outros códigos e manuais eventualmente aprovados ou aderidos, e assumindo o compromisso de informar ao Compliance caso tenham conhecimento ou suspeita de que o Código e as Regulamentações que ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT se submeta tenham sido infringidos, no todo ou em parte, por qualquer Colaborador.

### **Responsabilidades**

#### **Administração:**

- i. Observar e fazer cumprir as determinações do Código, incentivando os Colaboradores a atuar em conformidade;
- ii. Manter o Setor de Compliance informado sobre eventuais conflitos de interesses;
- iii. Levar ao conhecimento do Setor de Compliance os casos de descumprimento das determinações do Código;
- iv. Participar, quando assim solicitada pelo Setor de Compliance, das deliberações sobre os casos de descumprimento das determinações do Código; e
- v. Participar, quando assim solicitada pelo Setor de Compliance, das discussões sobre os casos de dilemas éticos e de conflitos de interesses.

#### **Compliance:**

- i. Manter em arquivo: as certificações profissionais; e os termos de adesão ao Código.
- ii. Observar e cumprir as determinações do Código, incentivando os Colaboradores a atuar em conformidade;
- iii. Manter atualizada a relação dos administradores da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT e seus respectivos parentes, conforme definidos pelo artigo 17 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986;
- iv. Considerar denúncias ou relatos de descumprimento do Código;
- v. Deliberar sobre os casos de descumprimento das determinações do Código; e
- vi. Arbitrar sobre os impasses éticos e de conflitos de interesse.

#### **Colaboradores:**

- i. Observar as determinações do Código, formalizando sua adesão por intermédio do Termo de Adesão;
- ii. Manter o Compliance informado sobre eventuais conflitos de interesses; e
- iii. Levar ao conhecimento Compliance os casos de descumprimento das determinações do Código.

Os Colaboradores devem abster-se da prática de qualquer ação ou omissão que possa provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT, ao tratar com fornecedores, clientes, prestadores de serviços ou qualquer agente do mercado financeiro que realize negócios com a gestora, pretendo, a construção e a manutenção de relacionamentos sólidos e duradouros.

É vedada a compra ou venda de títulos ou valores mobiliários com base na utilização de informação privilegiada, com o objetivo de obtenção de benefício para qualquer Colaborador, para a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT ou para qualquer terceiro.

É considerada informação privilegiada qualquer informação relevante sobre qualquer empresa, que seja obtida de forma privilegiada e que não tenha sido divulgada publicamente. Ressalta ainda que o Colaborador deve ter acesso e pleno conhecimento da Política de Investimentos Pessoais da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT.

Os Colaboradores obrigam-se, ainda, a reportar à Administração caso recebam qualquer presente ou brinde em razão de sua posição ocupada na ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT, inclusive de clientes, fornecedores ou prestadores de serviços.

Caso referidos brindes ou presentes tenham valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a Administração decidirá acerca da destinação do brinde ou presente, podendo a Administração, a seu exclusivo critério, dar a destinação que julgar adequada a referido brinde ou presente, inclusive a sua devolução ou distribuição ou sorteio entre todos os Colaboradores.

Os Colaboradores devem sempre atuar em defesa dos interesses da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT, mantendo sigilo sobre os negócios, operações e informações confidenciais.

Além disso, os Colaboradores e a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT devem evitar a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal.

O Compliance e cada um de seus membros visará a propiciar a aplicação das regras constantes das presentes Regras de Conduta, o controle, a supervisão e a aprovação de exceções em relação ao mesmo.

É responsabilidade do Compliance asseverar a implementação de mecanismos eficientes capazes de resguardar a observância das regras e princípios de ética, como a identificação de quaisquer infrações às regras aqui estabelecidas.

Todos os Colaboradores atestarão ter lido e tomado conhecimento da existência e do conteúdo destas Regras de Conduta, ao firmarem o termo de Recebimento e Compromisso, conforme modelo anexo às Regras de Conduta e Ética, comprometendo-se a zelar para que todas as regras e princípios aqui contidos aqui sejam integralmente cumpridos.

## 10. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

A ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT exerce sua atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, especialmente fundos de investimento, nos princípios aplicáveis às operações dessa natureza, além de observar os dispositivos aplicáveis das Instruções, Deliberações e quaisquer outros atos normativos editados e que venham a ser editados pela CVM e demais autoridades competentes, inclusive de autoridades de autorregulação, principalmente, a Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.

As regras e procedimentos definidos nesta política devem ser observados por todos os colaboradores da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros.

Esta Política é parte integrante das regras que regem a relação societária ou de trabalho dos Colaboradores, os quais, ao assinar o Termo de Recebimento e Compromisso constante do Anexo

l a esta Política (“Termo de Compromisso”), estão aceitando expressamente as normas, princípios, conceitos e valores aqui estabelecidos.

Em caso de alteração e atualização, será requisitado aos Colaboradores que assinem novos Termos de Compromisso, reforçando o conhecimento e concordância com os termos desta Política.

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros ou seus dependentes, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle.

Serão permitidas aos cônjuges, companheiros ou dependentes financeiros dos Colaboradores as aplicações restritas nos termos da presente Política mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance e Risco, conforme indicado no Formulário de Referência da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT, de forma a avaliar se a referida aquisição não caracteriza hipótese de conflito de interesses ou qualquer outra infração regulatória e/ou desta Política.

O Colaborador pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação no mercado financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com esta Política, o Código de Ética, e demais normas verbais ou escritas da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT.

O controle desta Política estabelecida aqui e o tratamento de exceções é de responsabilidade do Diretor de Compliance e Risco.

Em cumprimento a esta Política, anualmente os Colaboradores emitirão a Declaração de Investimentos, nos moldes do Anexo II, confirmando o investimento pessoal por Colaboradores estabelecida por esta Política.

De modo a se evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses. as negociações realizadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT.

Metodologia: todo e qualquer investimento no âmbito do mercado financeiro e de capitais realizado em nome do próprio colaborador da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT deverá se dar através de: aplicação em fundos de investimento; títulos públicos negociados através do Tesouro Direto; ou aplicação em quaisquer outros ativos disponíveis para negociação no mercado, inclusive CDBs de emissão de primárias por instituições financeiras de 1ª linha, e desde que não sejam o foco de atuação da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT devendo tais posições serem mantidas por um período mínimo de 30 (trinta) dias, com o objetivo de evitar investimentos de natureza especulativa.

Excepcionalmente, determinadas operações não enquadradas nos parâmetros acima poderão ser realizadas em nome próprio dos colaboradores, desde que prévia e expressamente aprovadas pelo responsável pelo Compliance e não configurem situação de conflito com as carteiras administradas pela ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT.

Para fins de autorização de eventuais exceções, o Compliance deverá analisar os seguintes aspectos: se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT ou seus investidores; se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da gestora na análise dos títulos e valores mobiliários e na

tomada de decisão de investimentos.

Caso esta operação limite o poder de análise e decisão dos colaboradores da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT, o Compliance não poderá autorizá-la; e reais objetivos da operação pretendida, de modo a asseverar a boa-fé do colaborador da gestora e manter a estrita relação fiduciária entre a empresa e seus investidores.

No tangente a recursos próprios em tesouraria, a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria.

Desta forma os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança ou fundos de investimento, com liquidez imediata, classificados como de baixo risco, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

Armazenamento e manutenção de documentos: o Compliance manterá arquivadas todas as declarações firmadas entre os seus colaboradores, e todas as informações utilizadas para a análise e aprovação das exceções a metodologia supra descrita.

## 11. PROGRAMA DE TREINAMENTO

O presente Programa de Treinamento ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT, tem como objetivo estabelecer regras que orientem o treinamento dos Colaboradores, de forma a torná-los aptos a seguir todas as regras dispostas no Código, no exercício de suas funções.

Todos os Colaboradores, especialmente aqueles que tiverem acesso a Informações Confidenciais, participarem do processo de decisão de investimento, deverão receber um treinamento que aborde os seguintes temas, objeto de regras e políticas específicas:

- i. Regras de Conduta e Ética;
  - ii. Regras, Procedimentos e Controles internos
  - iii. Política de Segregação Física de Atividades;
  - iv. Política de Sigilo, Confidencialidade e Propriedade Intelectual;
  - v. Política de Segurança da Informação;
  - vi. Programa de Treinamento;
  - vii. Política de Gestão de Riscos;
  - viii. Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários;
  - ix. Política de Rateio e Divisão de Ordens; e
- Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

Os treinamentos abordarão as normas dispostas nos Códigos relativas a cada um dos temas supracitados, apresentando aos Colaboradores seus principais aspectos e os mecanismos de execução dos mesmos.

Assim, deverão proporcionar aos Colaboradores uma visão geral das políticas adotadas pela ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT, de forma que os mesmos se tornem aptos a exercer suas funções aplicando conjuntamente todas as normas nelas dispostas.

Diariamente, a ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT disponibilizará a todos os Colaboradores ferramentas eletrônicas de recebimento de informações financeiras, regulamentares,

estratégicas. Além disso, incentivará a participação de todos os Colaboradores em eventos pertinentes ao mercado financeiro e cursos específicos para determinadas necessidades.

A ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT poderá, por deliberação dos seus administradores, financiar cursos de aprimoramento profissional, desde que julgue viável e interessante o conteúdo a ser lecionado. Compete aos administradores responsáveis pela área administrativa e financeira da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT a aprovação de participação em cursos, eventos ou palestras pelo Colaborador solicitante.

O controle e a supervisão das práticas profissionais dos Colaboradores em relação a este Programa de Treinamento serão responsabilidade do Compliance, este propiciará a aplicação conjunta do presente Programa de Treinamento com as normas estabelecidas no restante do Código.

O Compliance poderá, ainda, conforme achar necessário, propiciar treinamentos esporádicos visando manter os Colaboradores constantemente atualizados em relação às regras e políticas internas da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT.

Todos os Colaboradores atestarão ter recebido o treinamento previsto no presente Programa de Treinamento, e ter lido e tomado conhecimento da existência e do conteúdo deste Programa de Treinamento, ao firmarem o Termo de Adesão (ANEXO), comprometendo-se a zelar para que todas as regras e princípios contidos aqui sejam integralmente cumpridos.

## 12. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

As Regras, Procedimentos e Controles Internos estão sujeitas a revisões anuais, podendo ser revisada em periodicidade inferior caso necessário, sempre visando o constante monitoramento das exigências regulatórias e o devido acompanhamento das melhores práticas adotadas pelo mercado.

As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT.

<b>Histórico das atualizações desta Política</b>		
<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Responsável</b>
02 de julho de 2021	1ª	Diretor de Gestão e Diretora Compliance
29 de novembro de 2021	2ª	Diretor de Gestão e Diretora Compliance
29 de junho de 2022	3ª	Diretor de Gestão e Diretora Compliance
14 de dezembro de 2022	4ª	Diretor de Gestão e Diretora Compliance
02 de janeiro de 2024	5ª e atual	Diretor de Gestão e Diretora Compliance

**ANEXO I**  
**TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO**  
**POLÍTICAS - ASSET BANK MANAGEMENT**

Por meio deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins:

Ter recebido, na presente data, as políticas da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT LTDA (“ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT”).

Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes nas políticas, inclusive a respeito do tratamento a ser dado às informações confidenciais e privilegiadas;

Estar ciente de que as políticas, como um todo passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT, incorporando-se às demais regras internas adotadas.

Estar ciente do meu compromisso de comunicar ao Diretor de Compliance e Risco ASSET BANK - ASSET MANAGEMENT qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas nestas políticas:

- **Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos;**
- Política de Segurança da Informação;
- Política de Gestão de Riscos;
- Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários;
- Política de Prevenção a Lavagem de dinheiro (PLDFT);
- Política de Distribuição;
- Política de Operação Rateio e Divisão de Ordens.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

[COLABORADOR]